

**Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS -****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº002/2017**

O **Secretário de Estado da Justiça**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 98, incisos II e IV, da Constituição Estadual, Lei Complementar Nº 809/2015, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado para contrato administrativo de prestação de serviços em caráter temporário, para cargos de nível superior, visando a atender necessidades emergenciais no desempenho de serviços de engenharia civil, engenharia elétrica e arquitetura, com base na Lei Complementar nº 809/2015, de 23 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado em 24/09/2015, republicada no Diário Oficial de 25/09/2015, e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

**1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1 O presente processo de seleção destina-se à contratação de Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista e Arquiteto, em regime de designação temporária, bem como formação de cadastro de reserva, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria de Estado da Justiça.

1.2 Compreende-se como processo de seleção as seguintes etapas: a inscrição, a classificação nas etapas e assinatura do contrato de prestação de serviços para o exercício de suas atribuições.

1.3 A SEJUS dará ampla divulgação às etapas de chamada e contratação do processo seletivo simplificado através de publicação no site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br), [www.sejus.es.gov.br](http://www.sejus.es.gov.br) e no **Diário Oficial do Estado**.

1.4 Será designada pelo Secretário de Estado da Justiça, em ato próprio, uma Comissão do Processo Seletivo Simplificado encarregada de examinar as proposições técnicas e realizar o processo seletivo.

**2 DOS CARGOS, ATRIBUIÇÕES, PRÉ REQUISITOS, REMUNERAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO E VAGAS**

Cargo Especialidade	Requisitos	Quantidade de Vagas	Remuneração
Engenheiro eletricista com experiência em projetos elétricos e no desenvolvimento de projetos de lógica, telefonia, cabeamento estruturado, CFTV e SPDA.	Possuir carteira de habilitação B ou superior; Curso superior completo de Engenharia Elétrica; Registro no Conselho de Classe com comprovante de regularidade; Experiência profissional em elaboração de projetos elétricos e no desenvolvimento de projetos de lógica, telefonia, cabeamento estruturado, SPDA e CFTV, elaboração de caderno de detalhes, memorial descritivo e especificações técnicas comprovado com a apresentação de no mínimo 01 (uma) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no CREA; Disponibilidade para trabalhar em campo e viajar.	1 + CR	R\$ 5.892,63 (subsídio) + R\$2.357,05 (40 % gratificação risco de vida) + R\$220,00 (auxílio alimentação)

Engenheiro civil ou Arquiteto com experiência em desenvolvimento de projetos hidrossanitários, e de projetos de prevenção e combate a incêndio.	Possuir carteira de habilitação B ou superior; Curso superior completo de Engenharia Civil ou Arquitetura; Registro no Conselho de Classe com comprovante de regularidade; Experiência profissional em elaboração de projetos hidrossanitários ou de prevenção e combate a incêndio, elaboração de caderno de detalhes, memorial descritivo e especificações técnicas comprovado com a apresentação de no mínimo 01 (uma) Anotação de Responsabilidade Técnica registrada - ART no CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT registrado no CAU; Disponibilidade para trabalhar em campo e viajar.	1 + CR	R\$ 5.892,63 (subsídio) + R\$ 2.357,05 (40 % gratificação risco de vida) + R\$220,00 (auxílio alimentação)
Engenheiro Civil ou Arquiteto com experiência em desenvolvimento de projetos arquitetônicos.	Possuir carteira de habilitação B ou superior; Curso superior completo de Engenharia Civil ou Arquitetura; Registro no Conselho de Classe com comprovante de regularidade; Experiência profissional em projetos arquitetônicos, elaboração de caderno de detalhes, memorial descritivo e especificações técnicas, comprovado com a apresentação de no mínimo 01 (uma) Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT registrado no CAU; Disponibilidade para trabalhar em campo e viajar.	1 + CR	R\$ 5.892,63 (subsídio) + R\$ 2.357,05 (40 % gratificação risco de vida) + R\$220,00 (auxílio alimentação)

Vitória (ES), Quarta-feira, 08 de Novembro de 2017.

Engenheiro Civil ou Arquiteto com experiência em execução ou fiscalização de obras.	Possuir carteira de habilitação B ou superior; Curso superior completo de Engenharia Civil ou Arquitetura; Registro no Conselho de Classe com comprovante de regularidade; Disponibilidade para trabalhar em campo e viajar.	2 + CR	R\$ 5.892,63 (subsídio) + R\$ 2.357,05 (40 % gratificação risco de vida) + R\$220,00 (auxílio alimentação)
---	--	--------	--

### 3 ATRIBUIÇÕES

#### 3.1 Engenheiro Eletricista com experiência em desenvolvimento de projetos elétricos, SPDA e CFTV

Prestar apoio e assessoramento técnico ao Secretário de Estado na resolução de demandas específicas de programas e projetos de âmbito estratégico para a gestão; Analisar ações e resultados, emitindo pareceres e respaldando ações em apoio ao Secretário, Subsecretário e Diretor na execução de programas e projetos de âmbito estratégico para a gestão; Gerenciar, fiscalizar e supervisionar a execução dos projetos, serviços e obras executadas pela SEJUS; Gerenciar programas e projetos prioritários da SEJUS; Subsidiar as instâncias superiores conforme lhe seja solicitado, no que concerne ao planejamento e ao processo decisório relativo às políticas, programas, projetos e atividades de sua área de competência; Elaborar e/ou analisar Termos de Referência para a contratação de serviços, Emitir parecer técnico na sua área de atuação; Desenvolver projetos de iluminação e instalações elétricas de edificações; Desenvolver projetos elétricos, lógica, telefonia, cabeamento estruturado, SPDA e CFTV, inclusive elaboração de caderno de detalhes, memorial descritivo e especificações técnicas.

#### 3.2 Engenheiro Civil ou Arquiteto com experiência em desenvolvimento de projetos hidrossanitários e de projetos de prevenção e combate a incêndio

Prestar apoio e assessoramento técnico ao Secretário de Estado na resolução de demandas específicas de programas e projetos de âmbito estratégico para a gestão; Analisar ações e resultados, emitindo pareceres e respaldando ações em apoio ao Secretário, Subsecretário e Diretor na execução de programas e projetos de âmbito estratégico para a gestão; Gerenciar, fiscalizar e supervisionar a execução dos projetos, serviços e obras executadas pela SEJUS; Gerenciar programas e projetos prioritários da SEJUS; Subsidiar as instâncias superiores conforme lhe seja solicitado, no que concerne ao planejamento e ao processo decisório relativo às políticas, programas, projetos e atividades de sua área de competência; Emitir parecer técnico na sua área de atuação; Elaborar e/ou analisar Termos de Referência para a contratação de serviços; Elaborar projetos hidrossanitários, drenagem e projeto de prevenção e combate a incêndios, inclusive elaboração de caderno de detalhes, memorial descritivo e especificações técnicas..

#### 3.3 Engenheiro Civil ou Arquiteto com experiência em desenvolvimento de projetos arquitetônicos

Prestar apoio e assessoramento técnico ao Secretário de Estado na resolução de demandas específicas de programas e projetos de âmbito estratégico para a gestão; Analisar ações e resultados, emitindo pareceres e respaldando ações em apoio ao Secretário, Subsecretário e Diretor na execução de programas e projetos de âmbito estratégico para a gestão; Gerenciar, fiscalizar e supervisionar a execução dos projetos, serviços e obras executadas pela SEJUS; Gerenciar programas e projetos prioritários da SEJUS; Subsidiar as instâncias superiores conforme lhe seja solicitado, no que concerne ao planejamento e ao processo decisório relativo às políticas, programas, projetos e atividades de sua área de competência; Elaborar e/ou analisar Termos de Referência para a contratação de serviços; Emitir parecer técnico na sua área de atuação; Elaborar projetos arquitetônicos, inclusive elaboração de caderno de detalhes, memorial descritivo e especificações técnicas.

#### 3.4 Engenheiro Civil ou Arquiteto com experiência em execução ou fiscalização de obras

Prestar apoio e assessoramento técnico ao Secretário de Estado na resolução de demandas específicas de programas e projetos de âmbito estratégico para a gestão; Analisar ações e resultados, emitindo pareceres e respaldando ações em apoio ao Secretário, Subsecretário e Diretor na execução de programas e projetos de âmbito estratégico para a gestão; Gerenciar, fiscalizar e supervisionar a execução dos projetos, serviços e obras executadas pela SEJUS; Gerenciar programas e projetos prioritários da SEJUS; Subsidiar as instâncias superiores conforme lhe seja solicitado, no que concerne ao planejamento e ao processo decisório relativo às políticas, programas, projetos e atividades de sua área de competência; Elaborar e/ou analisar Termos de Referência para a contratação de serviços; Emitir parecer técnico na sua área de atuação.

### 4 CARGA HORÁRIA DE TRABALHO

40 horas semanais para todos os cargos.

### 5 LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Cidade de Vitória/ES, com deslocamento para todo o Estado do Espírito Santo.

### 6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.2 **As inscrições serão realizadas no período das 10 horas do dia 13/11/2017 às 23h59min do dia 21/11/2017.**

6.2.1 O candidato deverá fazer sua inscrição exclusivamente por meio da página eletrônica [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br), no ícone Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2017 - SEJUS, informando todos os dados ali solicitados.

6.2.2 **Após preenchimento dos dados, ao pressionar a tecla confirmar, o sistema emitirá o formulário de inscrição com o número de protocolo, não será permitindo nenhum tipo de alteração.**

6.3 Não serão aceitas inscrições fora do prazo fixado no item 6.2, acima.

6.4 Será permitida apenas uma inscrição por candidato.

6.5 O candidato deverá preencher os requisitos exigidos no item 2.

6.6 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sob nenhuma hipótese.

6.7 São requisitos da inscrição:

6.7.1 Ser Brasileiro nato ou naturalizado;

6.7.2 Ter, na data de assinatura do contrato, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

6.7.3 Possuir escolaridade e requisitos mínimos exigidos para a contratação, conforme disposto no Item 2;

6.7.4 Possuir Carteira Nacional de Habilitação, Categoria de Habilitação "B" ou superior;

6.7.5 Apresentar certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, da Justiça Estadual, da Justiça Eleitoral e, quando for o caso, da Justiça Militar Estadual (artigo 125, § 3.º, da CF), da cidade/município e/ou da jurisdição onde residuiu nos últimos cinco anos, expedidas, no máximo, há seis meses;

6.7.6 Não ter contrato de trabalho rescindido por Processo Administrativo Disciplinar e/ou Conveniência Administrativa na SEJUS;

6.7.7 Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal com impedimento em exercer a função pública;

6.7.8 Não enquadrar-se na vedação de acúmulo de cargos (artigo 37, XVI da CF);

6.7.9 Estar em dia com as obrigações eleitorais, e no caso de candidato do sexo masculino com as obrigações militares;

6.7.10 Se o registro profissional for do CREA ou CAU de outro Estado deverá ter visto do CREA-ES ou CAU-ES;

6.7.11 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a SEJUS do direito de excluir do presente processo seletivo qualquer candidato, desde que constatada falsidade em qualquer declaração e/ou documentos apresentados, sendo cancelados ou anulados todos os atos decorrentes, respondendo ainda seu autor na forma da lei.

### 7 DO PROCESSO SELETIVO

7.1. A seleção para o cargo de que trata este edital constará das seguintes fases:

7.1.1. 1ª fase: Inscrição pela página eletrônica [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br);

7.1.2 2ª fase: Entrega de documentação comprobatória da qualificação profissional, de caráter classificatório e eliminatório;

7.2 A Classificação Final dos candidatos ao Cadastro de reserva estará disponível no site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br) e [www.sejus.es.gov.br](http://www.sejus.es.gov.br), contendo a relação dos candidatos que obtiverem pontuação, segundo a ordem crescente de qualificação, bem como por meio de nota simples no Diário Oficial do Estado.

7.3 O candidato que não pontuar para Segunda Fase, não será classificado, nem terá seu nome divulgado na classificação final.

### 8 DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Serão Critérios de Avaliação de Classificação Profissional para pontuação na Primeira Fase do Processo Seletivo Simplificado, as seguintes qualificações e pontuações:

DOS CRITERIOS DE AVALIAÇÃO DA PONTUAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Engenheiro Eletricista com experiência em desenvolvimento de projetos elétricos		Pontuação

- Pós Graduação na área de projetos de instalações elétricas com duração mínima de 360 horas, em curso reconhecido pelo MEC.	10 pontos
- Curso livre extracurricular para software Lumine ou Qi Builder Elétrico.	5 pontos
- Curso livre extracurricular em AutoCad, com duração mínima de 60 (sessenta) horas.	5 pontos
- Curso livre extracurricular para de Microsoft Excel, com duração mínima de 20 (vinte) horas.	2 pontos
- Curso livre extracurricular em gestão e fiscalização de contratos, com duração mínima de 20 (vinte) horas.	2 pontos
- Anotação de responsabilidade técnica acompanhada da respectiva certidão de acervo técnico registrada no Conselho de Classe referente à elaboração de projeto elétrico - inclusive subestação, sendo aceito como critério de pontuação para esse item projetos para edificações de uso comercial, industrial, público ou multifamiliar com carga instalada até 75KVA. *	2 pontos
- Anotação de responsabilidade técnica acompanhada da respectiva certidão de acervo técnico registrada no Conselho de Classe referente à elaboração de projeto elétrico - inclusive subestação, sendo aceito como critério de pontuação para esse item projetos para edificações de uso comercial, industrial, público ou multifamiliar com carga instalada superior a 75KVA até 150KVA. *	4 pontos
- Anotação de responsabilidade técnica acompanhada da respectiva certidão de acervo técnico registrada no Conselho de Classe referente à elaboração de projeto elétrico - inclusive subestação, sendo aceito como critério de pontuação para esse item projetos para edificações de uso comercial, industrial, público ou multifamiliar com carga instalada superior a 150KVA até 300KVA. *	9 pontos
- Anotação de responsabilidade técnica acompanhada da respectiva certidão de acervo técnico registrada no Conselho de Classe referente à elaboração de projeto elétrico - inclusive subestação, sendo aceito como critério de pontuação para esse item projetos para edificações de uso comercial, industrial, público ou multifamiliar com carga instalada superior a 300KVA. *	15 pontos
*UMA MESMA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NÃO PODERÁ SER UTILIZADA EM MAIS DE UM ITEM PARA SOMATÓRIO DE PONTOS.	
- Experiência profissional, conforme critérios estabelecidos nos itens 8.1 a 8.4 do edital.	4 pontos a cada ano completo de trabalho, limitado a 20 pontos

Engenheiro Civil ou Arquiteto com experiência em desenvolvimento de projetos hidrossanitários e desenvolvimento de projetos de prevenção e combate a incêndio	Pontuação
- Pós Graduação na área de instalações hidrossanitárias, com duração mínima de 360 horas, em curso reconhecido pelo MEC.	10 pontos

- Pós Graduação Lato Censo na área de projeto de prevenção e combate a incêndio, com duração mínima de 360 horas, em curso reconhecido pelo MEC.	10 pontos
- Curso livre extracurricular na área de projeto de combate a incêndio, com duração mínima de 16 (dezesesseis) horas.	5 pontos
- Curso livre extracurricular em AutoCad, com duração mínima de 60 (sessenta) horas.	5 pontos
- Curso livre extracurricular de Microsoft Excel, com duração mínima de 20 (vinte) horas.	2 pontos
- Curso livre extracurricular em gestão e fiscalização de contratos, com duração mínima de 20 (vinte) horas.	2 pontos
- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT acompanhada da respectiva certidão de acervo técnico registrada no Conselho de Classe referente à elaboração de Projeto Hidrossanitário, sendo aceito como critério de pontuação para esse item projetos para edificações de uso comercial, industrial, público ou multifamiliar com área edificada inferior a 1.000m <sup>2</sup> . *	4 pontos
- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT acompanhada da respectiva certidão de acervo técnico registrada no Conselho de Classe referente à elaboração de Projeto Hidrossanitário, sendo aceito como critério de pontuação para esse item projetos para edificações de uso comercial, industrial, público ou multifamiliar com área edificada superior a 1.000m <sup>2</sup> . *	6 pontos
*UMA MESMA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TECNICA - RRT, NÃO PODERÁ SER UTILIZADA EM MAIS DE UM ITEM PARA SOMATÓRIO DE PONTOS.	
- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT acompanhada da respectiva certidão de acervo técnico registrada no Conselho de Classe referente à elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio sendo aceito como critério de pontuação para esse item projetos para edificações de uso comercial, industrial, público ou multifamiliar com área edificada superior a 900m <sup>2</sup> e inferior a 2.000m <sup>2</sup> .	6 pontos
- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT acompanhada da respectiva certidão de acervo técnico registrada no Conselho de Classe referente à elaboração de Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio sendo aceito como critério de pontuação para esse item projetos para edificações de uso comercial, industrial, público ou multifamiliar com área edificada superior a 2.000m <sup>2</sup> .	10 pontos
*UMA MESMA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TECNICA - RRT, NÃO PODERÁ SER UTILIZADA EM MAIS DE UM ITEM PARA SOMATÓRIO DE PONTOS.	
- Experiência profissional, conforme critérios estabelecidos nos itens 8.1 a 8.4 do edital.	4 pontos a cada ano completo de trabalho, limitado a 20 pontos.

Vitória (ES), Quarta-feira, 08 de Novembro de 2017.

59

Engenheiro Civil ou Arquiteto com experiência em desenvolvimento de projetos arquitetônicos	Pontuação
- Pós Graduação na área de elaboração de projetos arquitetônicos com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, em curso reconhecido pelo MEC.	10 pontos
- Curso livre extracurricular em AutoCad, com duração mínima de 60 (sessenta) horas.	5 pontos
- Curso livre extracurricular para de Microsoft Excel, com duração mínima de 20 (vinte) horas.	2 pontos
- Curso livre extracurricular em gestão e fiscalização de contratos, com duração mínima de 20 (vinte) horas.	2 pontos
- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT acompanhada da respectiva certidão de acervo técnico registrada no Conselho de Classe referente à elaboração de projeto arquitetônico, sendo aceito como critério de pontuação para esse item projetos para edificações de uso comercial, industrial, público ou multifamiliar com área edificada inferior a 1.000m <sup>2</sup> . *	4 pontos
- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT acompanhada da respectiva certidão de acervo técnico registrada no Conselho de Classe referente à elaboração de projeto arquitetônico, sendo aceito como critério de pontuação para esse item projetos para edificações de uso comercial, industrial, público ou multifamiliar com área edificada superior a 1.000m <sup>2</sup> e inferior a 2.000m <sup>2</sup> . *	6 pontos
- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT acompanhada da respectiva certidão de acervo técnico registrada no Conselho de Classe referente à elaboração de projeto arquitetônico, sendo aceito como critério de pontuação para esse item projetos para edificações de uso comercial, industrial, público ou multifamiliar com área edificada superior a 2.000m <sup>2</sup> . *	10 pontos
*UMA MESMA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TECNICA - RRT, NÃO PODERÁ SER UTILIZADA EM MAIS DE UM ITEM PARA SOMATÓRIO DE PONTOS.	
- Experiência profissional, conforme critérios estabelecidos nos itens 8.1 a 8.4 do edital.	4 pontos a cada ano completo de trabalho, limitado a 20 pontos.

- Curso livre extracurricular em AutoCad, com duração mínima de 60 (sessenta) horas.	5 pontos
- Curso livre extracurricular para de Microsoft Excel, com duração mínima de 20 (vinte) horas.	2 pontos
- Curso livre extracurricular em gestão e fiscalização de contratos, com duração mínima de 20 (vinte) horas.	2 pontos
- Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT acompanhada da respectiva certidão de acervo técnico registrada no Conselho de Classe referente à execução ou fiscalização de obra, sendo aceito como critério de pontuação para esse item edificações de uso comercial, industrial, público ou multifamiliar.	10 pontos
- Experiência profissional, conforme critérios estabelecidos nos itens 8.1 a 8.4 do edital.	4 pontos a cada ano completo de trabalho, limitado a 20 pontos.

8.1 Para comprovação da experiência profissional a partir do exercício de atividade em instituição pública:

- Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, emitida pelo setor de Recursos Humanos da instituição, que informe o período (início e fim, ou até a data da expedição da declaração) atividades desempenhadas e cargo ocupado;
- No caso de exercício de atividade por meio de contrato por designação temporária, apresentar o contrato de prestação de serviço, acompanhado de Declaração emitida pelo setor de Recursos Humanos da instituição com o tempo de trabalho exercido.

8.2 Para comprovação da experiência profissional a partir do exercício de atividade em empresa/instituição privada:

- Cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) contendo as seguintes páginas: identificação do trabalhador, registro do empregador que informe o período (início e fim do período) e qualquer outra página que auxilie na avaliação, por exemplo, quando há mudança na razão social da empresa. No caso de exercício de atividade por meio de contrato temporário, apresentar o contrato de prestação de serviço.
- Declaração devidamente assinada pelo responsável, contendo obrigatoriamente o CNPJ da empresa, o nome do cargo ocupado pelo candidato e suas atribuições. No caso de empresa privada prestadora de serviço para órgão público, a declaração deverá conter essa informação.

8.3 Para comprovação da experiência profissional a partir do exercício de atividade na qualidade de dono/sócio de empresa:

- Contrato social da empresa;
- ART de registrada no CREA-ES que comprove a responsabilidade técnica compatível com a atividade relacionada à vaga pretendida para o cargo técnico superior operacional, constando obrigatoriamente, além dos dados do profissional, período de realização das atividades com data de início e de fim e atividade técnica.

8.4 Para a comprovação da experiência profissional a partir do exercício de atividade/serviços prestados como autônomo:

- Contrato de prestação de serviço contemplando, no mínimo, os dados do profissional, da contratada e período inicial e final da prestação do serviço, acompanhado da respectiva ART registrada no CREA-ES que comprove a responsabilidade técnica compatível com a atividade relacionada à vaga pretendida.

8.5 Somente serão pontuados os certificados e/ou diplomas e/ou comprovantes **EMITIDOS EM DATA ANTERIOR AO DA INSCRIÇÃO**.

8.6 Na hipótese de não comprovação ou de comprovação inadequada dos critérios de avaliação da pontuação relativa à qualificação profissional, o candidato estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO** do processo seletivo simplificado.

8.7 Não serão aceitas inscrições parciais, incompletas, extemporâneas ou com erro de preenchimento/digitação. Nestes casos o candidato estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO** do processo seletivo simplificado.

8.8 Não caberá Recurso Administrativo nos casos de eliminação por inscrição parcial, incompleta ou com erro de preenchimento/digitação.

8.9 De acordo com a Emenda Constitucional nº 59, publicada em

Engenheiro Civil ou Arquiteto com experiência em execução ou fiscalização de obras	Pontuação
- Pós Graduação na área de gerenciamento de obras com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, em curso reconhecido pelo MEC.	10 pontos
- Pós Graduação na área de Segurança do Trabalho com duração mínima de 720 (setecentos e vinte) horas, em curso reconhecido pelo MEC.	20 pontos

19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira(o) ou de parentes de até terceiro grau civil.

8.10 Caso o titular não inicie as atividades na data estabelecida o contrato será automaticamente rescindido.

8.11 A nota do candidato será o somatório dos pontos obtidos em relação à sua qualificação profissional.

8.12. A Secretaria de Estado da Justiça, divulgará em sua página na internet a relação dos candidatos que obtiveram pontuação, segundo a ordem crescente de qualificação, bem como por meio de nota simples no Diário Oficial do Estado.

## 9 DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

9.1 De acordo com a necessidade da administração pública a SEJUS convocará o quantitativo de candidatos, considerados aptos nas duas primeiras fases, que deverão apresentar os documentos constantes dos subitens 12.11 e 12.12, para posterior assinatura do contrato.

## 10 DO DESEMPATE

10.1. Em casos de empate, será dada preferência ao candidato com mais tempo em relação à experiência profissional, em caso de contínuo empate será considerado o candidato mais idoso, considerando-se dia, mês e ano.

## 11 DOS RECURSOS

11.1. Os pedidos de recursos dos resultados deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data subsequente da divulgação dos resultados, devendo ser protocolizados na Gerência de Gestão de Pessoas, localizada na Avenida Governador Bley, nº 236, Ed. Fábio Ruschi, 7º andar, Centro, Vitória/ES, CEP 29010-150, no horário de 10h às 17h.

11.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a Comissão do Processo Seletivo ou membro da comissão serão sumariamente indeferidos.

11.3. O recurso será analisado em até 15 (quinze) dias a contar da data de sua interposição, e o resultado do julgamento será divulgado no site [www.sejus.es.gov.br](http://www.sejus.es.gov.br).

11.4. Serão aceitos somente os recursos interpostos pessoalmente; por representação, por meio de procuração com firma reconhecida em cartório; ou por correspondência em A.R. (Aviso de Recebimento), via Correios postada até o último dia definido para a apresentação do recuso, enviada no endereço citado no item 11.1.

## 12 DA CONTRATAÇÃO

12.1. As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei Complementar nº 809/15.

12.2. O contrato temporário será firmado de acordo com o disposto no art. 2, IX, da Lei Complementar nº 809/2015.

12.3. As vagas referentes ao cadastro de reserva serão preenchidas por interesse, conveniência e oportunidade da Administração.

12.4. O contrato temporário será firmado por prazo determinado de acordo com o disposto no art. 4, IV, da Lei Complementar nº 809/2015.

12.5. A contratação em caráter temporário dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços entre a SEJUS e o profissional contratado.

12.5.1. Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que não comprovar as declarações feitas na ficha de inscrição referente à Qualificação Profissional, não apresentar os documentos exigidos ou não preencher todos os requisitos deste Edital.

12.6. Para formalização do contrato de trabalho os candidatos deverão entregar, quando solicitado, cópia simples dos documentos solicitados neste Edital, e para a assinatura deverão estar de posse dos respectivos originais para conferência.

12.7. O Candidato que houver sido contratado ou nomeado anteriormente pela SEJUS e que tiver sido exonerado, ou teve contrato rescindido por: conveniência administrativa e/ou ato motivado pela Corregedoria e/ou por determinação judicial, será AUTOMATICAMENTE ELIMINADO do processo seletivo.

12.8. A Secretaria de Estado da Justiça manterá banco de dados contendo a relação dos candidatos selecionados na Primeira Fase pelo prazo de 36 (trinta e seis meses), ficando a critério desta a Contratação dos candidatos, conforme necessidade da Administração Pública.

12.10. De acordo com o artigo 37, inciso XVI, da Constituição da República Federativa do Brasil, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

a) a de dois cargos de professor
b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde.

12.11. No ato da contratação o candidato deverá entregar a cópia da documentação listada abaixo, juntamente com apresentação da documentação original;

a) CPF;
b) Carteira de Identidade original;
c) Carteira Nacional de Habilitação, Categoria de Habilitação "B" ou superior;
d) Comprovante do Extrato de Cadastramento no PIS/PASEP emitidos pelo Banco do Brasil e/ou Caixa Econômica Federal;
e) Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS);
f) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de nada consta;
g) Certificado de Reservista ou CDI (Certificado de Dispensa de Incorporação), para os candidatos do sexo masculino;
h) Diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação superior e histórico escolar, originais; com data de colação de grau; compatível do âmbito da atuação pleiteada;
i) Comprovante de Residência (conta de água, energia elétrica ou telefone) originais, em seu nome;
j) Atestado de Antecedentes (expedido pelo Departamento de Identificação da Superintendência de Polícia Técnico Científica);
k) Certidão Negativa de Nada Consta - Cível e Criminal (todas as comarcas)
l) Certidão Auditoria Militar
m) Certidão Negativa de Nada Consta da Justiça Federal;
<input type="checkbox"/> n) Certidão Negativa Criminal da Justiça Eleitoral;
<input type="checkbox"/> o) Certidão Negativa da Justiça Militar da União;
p) Atestado de saúde ocupacional, fornecido por médico especializado em Medicina do Trabalho;
q) 01 (uma) foto 3x4 recente;

12.12. Os candidatos deverão apresentar os documentos listados abaixo em cópia simples, seguidos de originais:

r) Documentos para comprovação da qualificação profissional;
s) Diploma original para conferência da graduação ou Declaração original emitida pela Instituição de Ensino Superior que comprove a colação de grau do curso superior, reconhecido pelo MEC

## 13 DA CESSAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO

13.1 A cessação do contrato administrativo de prestação de serviços, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

- A pedido do contratado;
- Por conveniência administrativa;
- Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- Quando da homologação do concurso público para provimento da carreira/função equivalente;
- Quando houver discordância, com relação ao art.37, inciso XVI da CF/88;

13.2 Com base na Lei Complementar nº 809/2015, Art. 14, o contrato firmado será rescindido ou extinto, SEM direito a indenização:

- pelos termos do prazo contratual;
- por iniciativa do contratado;

Vitória (ES), Quarta-feira, 08 de Novembro de 2017.

III - por conveniência da Administração;  
IV - quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

13.3 A rescisão do contrato a pedido do contratado deverá ser comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao órgão contratante.

#### 14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

14.1. Caberá a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela SEJUS, em ato próprio, a coordenação geral do processo seletivo que trata este edital.

14.2. O processo seletivo terá validade de 36 (trinta e seis) meses.

14.3. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

14.4. A inexistência, a falsidade de declaração e as irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

14.5. O não comparecimento do candidato dentro do prazo previsto no edital e após convocado para a celebração do contrato de prestação de serviço, implicará na sua exclusão do processo seletivo, salvo nos casos de impedimento legal, justificado pelo candidato, que será analisado pela Comissão do Processo Seletivo.

14.5.1. O candidato que não possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) no momento da assinatura do contrato, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO** do processo de seletivo simplificado.

14.5.2. O candidato que estiver com a Carteira Nacional de Habilitação (CNH) vencida, cassada ou suspensa no momento da assinatura do contrato, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO** do processo de seletivo simplificado.

14.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, que serão informados em Edital ou por Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

14.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo designada pelo Secretário de Estado da Justiça, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Vitória/ES, 07 de novembro de 2017.

#### WALACE TARCISIO PONTES

Secretário de Estado da Justiça

**Protocolo 355694**

#### PORTARIA Nº 1424-S, de 06 de Novembro de 2017

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e do Art. 46 alínea "o" da Lei nº 3043/75, resolve:

**DESIGNAR SERGIO RODRIGUES GONÇALVES**, Inspetor Penitenciário, NF. 3176592, para responder como Chefe de Plantão, no período de 01/11/2017 à 30/11/2017, no Centro de Detenção provisória de Viana II - CDPV II, durante férias do titular.

**WALACE TARCISIO PONTES SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**

**Protocolo 355369**

#### PORTARIA Nº. 1352 - S, de 31 de outubro de 2017.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e do Art. 46, alínea "o" da Lei 3.043 de 31 de dezembro de 1975,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Determinar, com fundamento nos artigos 247, 251 e 252, todos da Lei Complementar nº 046/1994, a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em desfavor do servidor **NF 2968460**, cujo objeto consiste na apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº **79907067**, quanto a supostas faltas injustificadas praticadas pelo servidor.

**Art. 2º** - Determinar que

a Comissão Processante designada para apurar os fatos, por distribuição do Corregedor, cumpra o disposto nesta Portaria e notifique o acusado da instauração do Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 3º** - Nos termos do estabelecido no Art. 258 da LCE nº 46/1994 e, considerando a quantidade de procedimentos disciplinares em tramitação, fica desde já deferido o prazo complementar de 60 (sessenta dias) para conclusão do feito, acrescidos a este, o prazo prescricional da pena eventualmente aplicada e, o prazo previsto no Art. 271 da LC nº 46/1994.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vitória/ES, 31 de outubro de 2017

**WALACE TARCISIO PONTES** Secretário de Estado da Justiça

**Protocolo 355381**

#### PORTARIA Nº. 1353 - S, de 31 de outubro de 2017.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e do Art. 46, alínea "o" da Lei 3.043 de 31 de dezembro de 1975,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Determinar, com fundamento nos artigos 247, 251 e 252, todos da Lei Complementar nº 046/1994, a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em desfavor do servidor **NF 2993473**, cujo objeto consiste na apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº **79907156**, quanto a supostas faltas injustificadas praticadas pelo servidor.

**Art. 2º** - Determinar que a Comissão Processante designada para apurar os fatos, por distribuição do Corregedor, cumpra o disposto nesta Portaria e notifique o acusado da instauração do Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 3º** - Nos termos do estabelecido no Art. 258 da LCE nº 46/1994 e, considerando a quantidade de procedimentos disciplinares em tramitação, fica desde já deferido o prazo complementar de 60 (sessenta dias) para conclusão do feito, acrescidos a este, o prazo prescricional da pena

eventualmente aplicada e, o prazo previsto no Art. 271 da LC nº 46/1994.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vitória/ES, 31 de outubro de 2017

**WALACE TARCISIO PONTES** Secretário de Estado da Justiça

**Protocolo 355384**

#### PORTARIA Nº. 1354 - S, de 01 de novembro de 2017.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 98, Inciso II da Constituição Estadual e do Art. 46, alínea "o" da Lei 3.043 de 31 de dezembro de 1975,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Determinar, com fundamento nos artigos 247, 251 e 252, todos da Lei Complementar nº 046/1994, a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em desfavor do **ex-servidor IGOR SOUZA LEMOS**, cujo objeto consiste na apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº **79987613**, quanto ao suposto uso de documentação falsa e outros fatos conexos que surgirem ao longo da instrução processual.

**Art. 2º** - Determinar que a Comissão Processante designada para apurar os fatos, por distribuição do Corregedor, cumpra o disposto nesta Portaria e notifique o acusado da instauração do Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 3º** - Nos termos do estabelecido no Art. 258 da LCE nº 46/1994 e, considerando a quantidade de procedimentos disciplinares em tramitação, fica desde já deferido o prazo complementar de 60 (sessenta dias) para conclusão do feito, acrescidos a este, o prazo prescricional da pena eventualmente aplicada e, o prazo previsto no Art. 271 da LC nº 46/1994.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vitória/ES, 01 de novembro de 2017

**WALACE TARCISIO PONTES** Secretário de Estado da Justiça

**Protocolo 355389**